



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 465, 1º DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 458/2007.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 458/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 3º A unidade escolar que possuir número de alunos superior a 1.050 terá direito a um diretor adjunto, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, respeitadas os requisitos contidos nos §§ 1º e 2º, de acordo com os níveis de ensino atendidos." (NR)

Art. 2º Ficam criados os §§ 1º e 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 458/2007 com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º Ao Diretor Adjunto competirá auxiliar o Diretor Escolar nas atribuições dos incisos I, II, V, VII, VIII, IX, X, XIV, XVI, XXIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXIV. (AC)
§ 2º O Diretor Escolar poderá delegar ao Diretor Adjunto atribuições privativas, de acordo com a necessidade e em caso de impedimento. (AC)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 3º Fica alterado o Anexo Único referente à Lei Municipal nº 458/2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 1º de agosto de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL
Edval José Petri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Anexo Único

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	VALOR REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Diretor Escolar 'A'	CC-DA	R\$ 1.100,00	15
Diretor Escolar 'B'	CC-DB	R\$ 1.200,00	08
Diretor Escolar 'C'	CC-DC	R\$ 1.500,00	06
Diretor Escolar 'D'	CC-DD	R\$ 1.700,00	02
Diretor Escolar 'E'	CC-DE	R\$2.100,00	02
Coordenador de Turno	CC-CT	R\$ 750,00	50
Diretor Adjunto	CC-Da	R\$ 1.500,00	01